

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ E A WILLIAM CARVALHO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**Ref. Processo Licitatório nº 001 / 2023
Inexigibilidade nº 001 / 2023
Contrato nº 009 / 2023**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (28/02/2025), no prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.964/0001-49, aqui simplesmente denominada **CONTRATANTE**, localizada na Praça João Pires da Silva, s/nº, Centro, Cabrobó, Pernambuco, CEP 56.180-000, representada pelo Presidente, o **Sr. PAULO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6548092 - SDS/PE e CPF nº 047.478.694-33, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco de Sá, nº 38, Bairro Subestação, Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.180-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a firma **WILLIAM CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.445.080/0001-50, com sede localizada na Rua Vereadora Dayse Alves Aguiar, nº 528, Bairro Centro, Cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, CEP: 56.180-000, representada pelo **Sr. WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE nº 25.464, residente e domiciliado na Rua Vereadora Dayse Alves Aguiar, 528, Centro, Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco, CEP: 56440-000, com o intuito de aditarem o CONTRATO para prestação de Serviços celebrado em 01 de março de 2023, o que fazem, firmando o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, consoante ainda o Processo Administrativo nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, conforme cláusulas e condições seguintes:

DAS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO

Este **TERMO ADITIVO** ao contrato celebrado em 01 de março de 2023, modifica o contrato original para alterar a vigência, passando a cláusula segunda do contrato a vigorar com as seguintes disposições:

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO

O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no

inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, e passa a vigorar até 01 de março de 2026.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais do contrato original que não tenham sido modificadas por este termo aditivo.

Cláusula terceira do termo aditivo

É eleito o Foro da Comarca de Cabrobó - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO ou do CONTRATO.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias às vistas das testemunhas abaixo.

Cabrobó, 28 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ
Paulo Gonçalves do Nascimento - Presidente
Contratante

WILLIAM CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
William de Carvalho Ferreira Lima Júnior
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____	2 - _____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: